



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N° 011/2026.

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA 2026-2029 e na LDO/2026, abre crédito especial, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA - Plano Plurianual 2026-2029 – Lei nº 2545, de 28/07/2025 e na LDO 2026 – Lei De Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 2569, de 29/08/2025, a seguinte meta:

PROGRAMA:	008 Desporto, Recreação e Lazer Comunitário	Unidade de Medida	ANOS	2.026	
TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		UN	Meta Física	1
P	Ação:	1.019 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE			
	Produto:	Obra		Valor	201.000
	Função:	27 - Desporto e Lazer			
	Subfunção:	812 - Desporto Comunitário			

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 201.000,00 (Duzentos e um mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 02 - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 008 - Desporto, Recreação e Lazer Comunitário

Ação: 1.019 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Classificação: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 700 CO: 3130 Rec.: 1198 Valor R\$ 200.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Unidade: 02 - CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 008 - Desporto, Recreação e Lazer Comunitário

Ação: 1.019 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Classificação: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FR: 500 Rec.: 001 Valor R\$ 1.000,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior são indicadas as seguintes fontes de recurso:



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



- a) Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior
- b) Auxílios e Convênios

R\$ 1.000,00
R\$ 200.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal



Município de Marques de Souza

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Getúlio Vargas, 796 - Marques de Souza - RS - CEP 95923-000 - CNPJ 01.607.619/0001-21
www.marquesdesouza.rs.gov.br - Fone/fax (51) 3705.1122 - contato@marquesdesouza.rs.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

Marques de Souza, 04 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir meta no PPA 2026-2029 e na LDO para o exercício de 2026, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, destinado à implantação de uma Academia ao Ar Livre junto ao Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta, neste Município.

A proposição decorre da formalização de convênio firmado com o Ministério do Esporte, cujo objeto consiste no apoio à implantação e modernização de infraestrutura para o esporte amador, educacional, recreativo e de lazer. Para a correta execução do referido convênio, faz-se necessária a adequação do planejamento orçamentário municipal, com a inclusão da meta específica nos instrumentos legais vigentes, bem como a abertura do respectivo crédito especial.

A implantação da Academia ao Ar Livre visa ampliar e qualificar os espaços públicos destinados à prática de atividades físicas, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população, o incentivo a hábitos saudáveis, a integração comunitária e o uso adequado dos espaços de lazer. Trata-se de ação de relevante interesse público, especialmente por possibilitar o acesso gratuito da comunidade a equipamentos voltados à atividade física e ao bem-estar.

Diante do exposto, considerando o relevante alcance social da iniciativa e a necessidade de adequação orçamentária para sua efetivação, solicita-se a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ,
Prefeito Municipal**

Senhor
Vereador **AMENÓFIS STACKE**,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.